

Via do Passageiro**DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO**

18472288000162 SAC:
R. JOSE MOREIRA BARBOSA 125, SÃO MARCOS, BELO HORIZONTE-MG

CNPJ: 18472288000162 SAC:
R. JOSE MOREIRA BARBOSA 125, SÃO MARCOS, BELO HORIZONTE-MG

Viação: **Transnorte** Classe:
CONVENCIONAL
Origem: **MONTES CLAROS - MG** Número Bilhete:
431926

Destino: **BELO HORIZONTE - RODOVIÁRIA - MG**

Data: **03/05/2026** Horário: **09:00** Poltrona: **29** Plataforma: **G**

Linha: **BELO HORIZONTE X MONTES CLAROS**

Tipo viagem: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **1041**



Passageiro: **Luís Felipe de Oliveira Costa**
Documento: **10730018652**
Tipo do desconto: **Tarifa promocional**

Tarifa	168.57
Pedágio	5.67
Taxa de Embarque	2.10
Seguro Obrigatório	0
Outros	0.00
Valor Total	241.90
Desconto	65.56
Valor a pagar	176.34

Forma de pagamento **Cartão de Crédito**
Valor pago R\$ **176.34**
Troco **0**



BP-e n°: 3329914
Protocolo de autorização: 131260303953658
Data de autorização: 2026-04-28T22:57:51-03:00
Consulte pela chave de acesso em:
<https://www.fazenda.pr.gov.br>
31260418472288000162630020033299141936765184

OU EMBARQUE PODE SER FEITO NO ÔNIBUS TRANSPORTADO OU SARITUR.

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS:R\$ 21.16 (12,00%)
OUTROS TRIB:R\$ 21.16 (12,00%)

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;

II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embrulho;

III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;

IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de característica inferior à daquele contratado;

V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e hospedagem, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;

VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;

IX - transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;

X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;

XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;

XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

* Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações;

* Em Minas Gerais, o cancelamento pode ser feito com até 12 (doze) horas de antecedência do embarque. No Pará, o prazo é de até 8 (oito) horas antes do embarque;

Via do Motorista**DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO**

18472288000162 SAC:
R. JOSE MOREIRA BARBOSA 125, SÃO MARCOS, BELO HORIZONTE-MG

CNPJ: 18472288000162 SAC:
R. JOSE MOREIRA BARBOSA 125, SÃO MARCOS, BELO HORIZONTE-MG

Viação: **Transnorte** Classe:
CONVENCIONAL
Origem: **MONTES CLAROS - MG** Número Bilhete:
431926

Destino: **BELO HORIZONTE - RODOVIÁRIA - MG**

Data: **03/05/2026** Horário: **09:00** Poltrona: **29** Plataforma: **G**

Linha: **BELO HORIZONTE X MONTES CLAROS**

Tipo viagem: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **1041**



Passageiro: **Luís Felipe de Oliveira Costa**
Documento: **10730018652**
Tipo do desconto: **Tarifa promocional**

Tarifa	168.57
Pedágio	5.67
Taxa de Embarque	2.10
Seguro Obrigatório	0
Outros	0.00
Valor Total	241.90
Desconto	65.56
Valor a Pagar	176.34

Forma de pagamento **Cartão de Crédito**
Valor pago R\$ **176.34**
Troco **0**



Utilize esse código para acessar a área de embarque



Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e)

TRANSPORTE S/A

18.472.288/0001-62

R. JOSE MOREIRA BARBOSA, 125SALA 08, SAO MARCOS, 3106200 - BELO HORIZONTE, MG

Origem

MONTES CLAROS

Destino

BELO HORIZONTE

Data e horário

03/05/2026 09:00:00BRT

Prefixo

1041

Linha

BELO HORIZONTE X MONTES CLAROS

Tipo

1 - Convencional com sanitário

Tarifa

R\$ 241,90

Pedágio

Valor total

R\$ 176,34

Desconto

R\$ 65,56

Valor a pagar

R\$ 176,34

Forma de Pagamento

03 - Cartão de Crédito

Valor pago

R\$ 176,34

Passageiro

Nome

Luís Felipe de Oliveira Costa

Número do Documento

10730018652

Identificação do BP-e

Chave de acesso

Informações de interesse do contribuinte

Informações de interesse do fisco

Imprimir

Versão1.0.16